

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ARAGUATINS – TOCANTINS

Fone (063) 3474-1398

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Araguatins/TO, 23 de julho de 2014.

Ofício n. 37/2014/

A

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Exmo (a). Sr (a) Corregedor Geral de Justiça,

A par de cumprimentá-lo (a), serve o presente expediente para notificar essa Egrégia Corregedoria Geral Justiça, assim como as demais Corregedorias Gerais de Justiça nos Estados da federação, acerca da inutilização de alguns selos de autenticidade, e consequentemente dos atos notariais e registrais a eles correspondentes. Trata de ser:

Data	Objeto	Matrícula do Imóvel	Selo de autenticidade
05/06/2014	Ato Notarial	Nº 3925	ANB 368924

Recebido em 20 / 08 / 14
Horas 15:37
Raifam
Corregedoria Geral de Justiça

Com efeito, o referido selo serviu para dar autenticidade à certidão acima qualificada, então emitida por erro ou fraude por funcionária desta Serventia já demitida por justa causa, tudo conforme o Boletim de Ocorrência, bem como nos termos da correspondente Dispensa, então já apresentados ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Vale salientar, outrossim, que estão sendo tomadas todas as providências tendentes a evitar percalços a terceiros de boa-fé, tudo a fim de garantir a segurança das relações jurídicas que envolvam o objeto da certidão acima qualificada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Osnaldo Pereira de Araújo

Tabelião e Registrador Titular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Osinaldo Pereira de Araujo, brasileiro, divorciado, tabelião e registrador, portador do Registro Geral nº 2.759.888 SSP/DF, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física sob o número 052.414.484-20, então com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto nº680 A, Araguatins/TO, CEP: 77.950-000.

OUTORGADO: Marcelo Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado com regular inscrição na OAB/PE sob o nº 33.450 e com endereço na Rua do Riachuelo, nº 453 (Edifício Riachuelo), Apartamento nº 1103, no bairro da Boa Vista, em Recife, Estado de Pernambuco, CEP 500500-400, sítio o qual é regularmente citado, então nos termo do Artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil.

PODERES: os contidos na cláusula *ad Judicia et extra*, conferindo-lhe os poderes inerentes a consolidação da Ampla Defesa em nome Outorgante e a promoção do Contraditório, podendo acessar autos, realizar carga, retirar cópia, produzir provas, fazer alegações escritas ou sustentação oral, apresentar manifestações, peticionar, interpor, arrazoar e contra-arrazoar recursos, enfim, usar de todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou tribunal, tudo para fins de dar fiel cumprimento aos termos do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer, com reservas.

Recife, em 14 de Julho do ano de 2014.



Osinaldo Pereira de Araujo